

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul
Rua Xingu, 175
B. Santa Maria - S. C. Sul - CEP 09560-550
Fones: (11) 4220-1722 | (11) 4220-4412 | Fax: (11) 4220-2102
apaescsul@apaescsul.org.br | www.saocaetanodosul.apaebrasil.org.br | www.apaescsul.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CAETANO DO SUL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Edivete Maria Boareto Belotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, b, do Estatuto, para fins do artigo 17, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no 07/06/2021 às 08:00 horas, do dia sete de junho de 2021, às 08:00 horas em primeira convocação e às oito horas e trinta minutos, em segunda convocação meia hora depois (art. 16. §2º) a ser realizada na sede da APAE São Caetano do Sul- SP, situada na Rua Xingu, nº 175 – Bairro Santa Maria – São Caetano do Sul, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos F.1 e F.2 no artigo 27 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

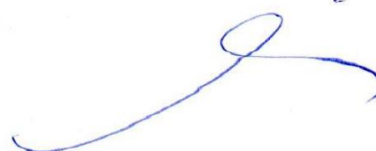
Art. 27. Compete ao presidente:

F.1 - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)

F.2 - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.15)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul
Rua Xingu, 175
B. Santa Maria - S. C. Sul - CEP 09560-550
Fones: (11) 4220-1722 | (11) 4220-4412 | Fax: (11) 4220-2102
apaescsul@apaescsul.org.br | www.saocaetanodosul.apaebrasil.org.br | www.apaescsul.org.br



contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 15, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 15, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 15, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 17, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 19).

São Caetano do Sul, 07 de maio de 2021.



Edivete Maria Boareto Belotto

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Caetano do Sul